

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 2025.01**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS NO NÍVEL REGIONAL**

Estabelece instruções aos associados sobre o processo de reembolso ou prestação de contas junto à Região Escoteira de São Paulo.

A **DIRETORIA REGIONAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, atendendo à solicitação da Comissão Fiscal Regional, e tendo como objetivo Estabelecer diretrizes e procedimentos para a prestação de contas dos recursos financeiros e materiais utilizados pela UEB/SP, garantindo transparência, controle e conformidade com as normativas aplicáveis resolve:

**Art. 1º** – Esta instrução se aplica a todos os projetos, programas e atividades desenvolvidos pela União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo que envolvam o uso de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, parcerias ou outras fontes de financiamento.

**Art. 2º** – Os Princípios Gerais desta instrução são:

**I - Transparência:** todas as transações financeiras devem ser documentadas e disponibilizadas para auditoria.

**II - Rastreabilidade:** os gastos devem ser devidamente justificados com documentos comprobatórios.

**III - Eficiência:** os recursos devem ser utilizados de forma responsável, visando o melhor custo-benefício.

**Art. 3º** – Os Documentos necessários são:

I - Relatório financeiro detalhado, incluindo receitas e despesas (modelo deve ser solicitado via e-mail para [financeiro.sp@escoteiros.org.br](mailto:financeiro.sp@escoteiros.org.br)).

II - Notas fiscais, recibos e comprovantes bancários.

III - Relatório de atividades desenvolvidas e impactos gerados.

IV - Extratos bancários da conta vinculada ao projeto.

V - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos rasurados



**Art. 4º** - A prestação de contas deve ser realizada:

- I - Mensalmente para gestão interna e acompanhamento da Diretoria.
- II - Trimestralmente ou anualmente, conforme exigido pelos financiadores.
- III - Em todos os casos, ela deve ser encaminhada via e-mail para [financeiro.sp@escoteiros.org.br](mailto:financeiro.sp@escoteiros.org.br)

**Art. 5º** - A aprovação da prestação será feita pelo Diretor da pasta somente quando estiver estabelecido no orçamento regional, casos não previstos serão aprovados pela Presidência ou Diretoria Financeira.

**Art. 6º** - Os documentos financeiros estarão sujeitos a auditoria interna e externa, conforme necessidade, e deverão ser armazenados por um período de, no mínimo, cinco anos.

**Art. 7º** - O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta instrução pode resultar em sanções internas e comprometimento da credibilidade da organização perante financiadores e parceiros, além de gerar a recusa do reembolso.

**Art. 8º** - Essa instrução normativa não se sobrepõe aos documentos oficiais da instituição como Política de integridade e outros Documentos/Resoluções que tratam do tema de finanças.

**Art. 9º** - Casos omissos serão definidos pela Diretoria Regional

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2025.



**RODRIGO RAMOS DE FREITAS**  
**Diretor-Presidente**  
**Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo**

